Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.163 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.990.

"dispõe sobre abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$ 427.224,99"

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de Cr$. 427.224,99 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte/ e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 1.128 de 21 de setembro de 1.989.

ARTIGO 2º - Para atender os encargos do artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da Secretaria de Esportes e Turismo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de setembro de 1.990.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 1.990.

CONRADO VAZ GUIMARÃES FILHO
- Secretário -

CONFERE C/ O